



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Contratos

## TERMO ADITIVO

**Processo nº 0005774-89.2022.4.06.8001**

**Dispensa de Licitação nº 2601/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO Nº **074/2022** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA O ELEVADOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A **EMPRESA ÁPICE ELEVADORES LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira por delegação na Portaria N.10/94-DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **ÁPICE ELEVADORES LTDA.**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 11.770.360/0001-99, com sede na Rua José de Freitas Filho, 189, Santa Clara, Viçosa/MG, CEP 36572-100, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. Francisco José Rodrigues, já qualificado nos autos, têm entre si justo e avençado e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência, já alterado pelo Primeiro Termo Aditivo, **fica prorrogado por 12 (doze) meses**, para o período de **20/12/2024 a 19/12/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE:** Com base na Cláusula Doze do Contrato, observada a nova data base estabelecida na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo, o valor mensal do contrato será alterado de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) para **R\$ 712,05** (setecentos e doze reais e cinco centavos), pela aplicação do índice IPC-A - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado entre 27/10/2023 a 26/10/2024, publicado pelo IBGE, com efeitos a partir de **20/12/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a

execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na seguinte natureza de despesa: 339039-16 (manutenção e conservação de bens imóveis) e do Programa de Trabalho: Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional - Modernização de Instalações da Justiça Federal (PTRES 168312).

**§1º:** Será emitido reforço da Nota de Empenho nº **2024NE0148**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas, de acordo com o prescrito no artigo 91, *caput* e 94, da Lei nº 14.133/21.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente para um só efeito.

Raimundo do Nascimento Ferreira  
**Diretor da Secretaria Administrativa**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**

Francisco José Rodrigues  
**ÁPICE ELEVADORES LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose Rodrigues, Usuário Externo**, em 05/12/2024, às 16:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 05/12/2024, às 21:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1038454** e o código CRC **C48E4791**.